



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituição Educacional Essência		
<b>ASSUNTO:</b> Credencia a Instituição Educacional Essência, localizada no município de Pacajus, INEP/Censo nº 23258802, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e médio até 31.12.2020 e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº 08883070/2019</b>	<b>PARECER Nº 0720/2019</b>	<b>APROVADO EM: 04.12.2019</b>

### I – RELATÓRIO

João Bosco Torres Filho, diretor da Instituição Educacional Essência, localizada em Pacajus, por meio do processo nº 08883070/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede à Rua Mamede Nogueira, Nº 914, bairro Centro, CEP: 62.870-000, com Censo Escolar nº 23258802.

Responde pela direção o professor João Bosco Torres Filho, Registro nº 783, com curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10982; e pela secretaria escolar, Raimunda Barbosa Barros, Registro nº 2164.

O corpo docente da instituição é composto por 24 (vinte e quatro) professores, sendo 19 (dezenove) habilitados e 05 (cinco) autorizados, perfazendo um total de 79,16% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 941/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Instituição Educacional Essência, INEP/Censo Escolar nº 23258802, sediada em Pacajus; a autorização



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0720/2019

para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE